

**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOCORRO/SP.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO.
1º E 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL;**

**EXEQUENTE – BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO – A.C. BONETTI & CIA LTDA. - ME., ANTÔNIO CARLOS BONETTI E CARMEN DA SILVA FLOES
BONETTI**

**Processo nº 1001017-41.2016.8.26.0601
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS BANCÁRIOS**

A **Dra. ERIKA SILVEIRA DE MORAES BRANDAO**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Socorro/SP, na forma da lei, etc.

Faz saber que, com fulcro no Prov. CSM 1625/2009 do TJSP, através da ARENA LEILÃO (www.arenaleilao.com.br), portal de leilão online.

Leiloeiro Oficial: Eduardo da Silva Pinto, JUCESP Nº 980, levará a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados nos autos em epígrafe.

Do início do Leilão: 1ª Praça com início no dia 10 de Dezembro de 2018, às 10h00min, e com término no dia 13 de Dezembro às 10h00min, entregando o bem imóvel, a que mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designada para a **2ª Praça com início no dia 13 de Dezembro de 2018 às 10h00min, e com o término no dia 11 de Fevereiro de 2019 às 10h00min**, caso não haja licitantes na 1ª ocasião, o bem imóvel será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao preço considerado vil, **neste ato determinado pelo Juízo em 60% da última avaliação atualizada pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns**, imóvel a seguir descrito, conforme condição de venda constante do presente edital.

Do bem: LOTE 01: Lote nº 15 (quinze) da Quadra C do Loteamento Portal de Minas, **matrícula 6.952 do CRI da Comarca de Monte Sião, MG**, situado no setor 1 desta cidade e Comarca de Monte Sião-MG, que mede doze metros (12,00m) de frente para a Rua Manaus e igual medida nos fundos; por vinte e cinco metros (25,00m) de cada lado, perfazendo a área de trezentos metros quadrados (300m²), confrontando a direita, olhando para a rua com o Lote nº 14, a esquerda com o Lote nº 16 e nos fundos com o Lote nº 05. **Inscrição Cadastral: 01.01.001.0078.001. Avaliado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) 05/2018 conforme auto de avaliação de folha 144.** **LOTE 02:** Lote nº 13-A da Quadra B do Loteamento denominado “Santa Helena”, **matrícula 16.564 do CRI da Comarca de Socorro, SP**, com frente para a rua Angelo Guinato, lado par, Vila Santo André, município de Socorro, SP, de formato irregular, distante de quem da rua Angelo Guinato olha para o imóvel, 25,00 m (vinte e cinco metros) da residência nº 390, medindo e confrontando da seguinte forma: 5,00 m (cinco metros) em curva, com raio de 171,20 m (cento e setenta e um metros e vinte centímetros), com frente para a rua Angelo Guinato; 5,24 m (cinco metros e vinte e quatro centímetros), mais 14,39 m (quatorze metros e trinta e nove centímetros) e mais 8,84 m (oito metros e oitenta e quatro centímetros) pelo lado esquerdo, de quem da rua Angelo Guinato olha para o imóvel, confrontando com a Área Verde do Loteamento “Santa Helena”, objeto da matrícula 13.568; 5,90 m (cinco

metros e noventa centímetros) pelos fundos, confrontando com a Rodovia Pompeu Conti, e 27,41 m (vinte e sete metros e quarenta e um centímetros) pelo lado direito, de quem da rua Angelo Guinato olha para o imóvel, confrontando com o lote 13-B da Quadra B do Loteamento “Santa Helena”, objeto da matrícula 16.565, perfazendo a área total superficial de 190,18 m² (cento e noventa metros quadrados e dezoito decímetros quadrados). **CADASTRO MUNICIPAL: 01.01.170.0038.001. Avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) 09/2017 certidão de folha 111. Totalizando R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). Podendo o imóvel ser arrematado separadamente.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Do Pagamento e Recibo do Leiloeiro: Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A, no prazo de 24 horas da realização do leilão em até 5 horas pós o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo para aplicações legais e cabíveis. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 do CPC) participará da hasta pública e pregões na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

Do Pagamento Parcelado: art. 895, I, II, do CPC: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar por escrito. Até o início do 1º leilão, proposta de aquisição do bem pelo valor não inferior ao da avaliação; até o início do 2º leilão proposta do valor que não seja considerado preço vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóveis.

Da Comissão do Leiloeiro: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação, caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos do edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor da avaliação do bem, conforme provimento CSM 1625/09 e com despacho deste Juízo competente, com as alterações do provimento CSM 2319/15 e Resolução 236/2016 do CNJ, art.7º parágrafo 3º.

Da Meação do Cônjuge ou Coproprietário: É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na a arrematação do bem em igualdade de condições. (art. 843 e 894 do CPC). Havendo a arrematação, será reservada a parte do coproprietário, que deverá ser previamente intimado.

Do Auto de Arrematação: Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/09, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão ou em caso de arrematação parcelada o comprovante do pagamento da primeira parcela referente aos 25% (vinte e cinco por cento) de entrada. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto do artigo 21 do provimento. Após assinado pelo Juiz, pelo Leiloeiro Oficial, e pelo Arrematante será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do art. 903 do CPC.

Carta de Arrematação: Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º do art.903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações prevista no § 1º do mesmo, será expedida a carta de arrematação.

Das Despesas de Condomínio e Demais Credores Hipotecários: Aplicar-se-á o disposto no art. 908 do CPC.

Dos Ônus, Taxas e Impostos: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Das Intimações do Executado e Corresponsável e demais Credores: Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de do Advogado, em caso de representação incluindo nome do patrono, **ficando os mesmos intimados das designações supra pelo presente edital**, nos termos do artigo 889, I, e parágrafo único do CPC. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam desde já intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos conforme art. 804 do CPC. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste edital. Para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro. Os bens serão vendidos de natureza **AD CORPUS**, Dado e passado nesta cidade. **Advogados:** Antonio Zani Junior (OAB 102420/SP), Jose Aparecido Marcheto (OAB 65935/SP).

Socorro, 10 de Outubro de 2018.

Eduardo da Silva Pinto
Leiloeiro Oficial
JUICESP Nº 980

Dra. Erika Silveira de Moraes Brandao, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Socorro/SP, na forma da lei, etc.